

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 536/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de avisos em unidades de atendimento de saúde mantidas direta ou indiretamente pelo Município de Sorocaba e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é da competência do Município, no que tange legislar sobre matéria de interesse local (art. 4º, I da LOMS).

Vale ressaltar que o acesso à informação é um direito fundamental consagrado no art. 5º, XIV da Constituição Federal.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 06 de fevereiro de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator

GERVINO GONÇALVES
Membro